



**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL
INTERSETORIAL PARA EMERGÊNCIAS EM
SAÚDE PÚBLICA – VIGIDESASTRES, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO
TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos arts. 196 e 200 da Constituição Federal,
que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado e atribuem
ao Sistema Único de Saúde – SUS competências relacionadas à vigilância e
proteção da saúde da população;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,
que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da
saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que
institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e estabelece
diretrizes relacionadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e
recuperação diante de desastres;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.185, de 1º de dezembro de
2022, que institui o Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos
Associados aos Desastres – Vigidesastres no âmbito do Sistema Único de
Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade municipal de
preparação, vigilância, monitoramento, alerta e resposta às emergências em
saúde pública decorrentes de desastres naturais, tecnológicos ou de outras
situações capazes de afetar a saúde da população;

Considerando a necessidade de atuação integrada e articulada entre
os diversos setores da Administração Pública Municipal e demais instituições
envolvidas na prevenção, preparação e resposta às situações de emergência e
desastre;



R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Arroio do Tigre/RS, o Comitê Municipal Intersetorial para Emergências em Saúde Pública – VIGIDESASTRES, de caráter permanente, consultivo, técnico, articulador e operacional, destinado à organização, planejamento, integração, acompanhamento e coordenação das ações municipais relacionadas aos riscos e impactos dos desastres sobre a saúde pública.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Dahlke;
- Coordenadora da Atenção Primária em Saúde: Elisa Saionara Etges;
- Fiscal de Obras, Meio Ambiente e Sanitário: Fernando Mateus Rodrigues Cargnin;
- Defesa Civil do Município: Gustavo Henrique Bencke.

Art. 3º Compete ao Comitê:

- I – Elaborar e atualizar a análise de risco municipal para emergências e desastres;
- II – Apoiar a elaboração, revisão e monitoramento dos planos de contingência;
- III – Promover articulação intersetorial para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a eventos adversos;
- IV – Assessorar a gestão municipal em situações de emergência em saúde pública;
- V – Propor estratégias e medidas para redução de riscos e proteção da população.

Art. 4º A participação no Comitê Municipal Intersetorial para Emergências em Saúde Pública – VIGIDESASTRES será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 12 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

VANDERLEI HERMES

Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 12.08.2026**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

B

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YV9-1NV-OGO-420.

Assinantes



Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 12/08/2026 às 15:29:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Vanderlei Hermes

Assinou em 14/08/2026 às 10:52:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YV9-1NV-OGO-420